



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

## ADM: 2025

### EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025 DISPENSA Nº 006/2025

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 EXCLUSIVA  
PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP ou MEI**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRAMG**, Inscrito no CNPJ 66.489.667/0001-80, com sede à Rua Deputado Frank Fort -240 – centro Itacambira MG por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público Processo de Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

O presente Processo será conduzido pelo Agente de Contratação auxiliado pela equipe de apoio nomeados pela portaria 10/2025.

#### **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

<b>DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	DE 20/05/2025/2025 ATÉ 23/05//2025
<b>HORÁRIO DA FASE DE ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS</b>	DAS 07:00 AS 23H59MIN
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	<a href="mailto:licitacao@camaradeitacambira.mg.gov.br">licitacao@camaradeitacambira.mg.gov.br</a>
<b>LINK DO EDITAL</b>	<a href="https://camaradeitacambira.mg.gov.br/licitacao.html">https://camaradeitacambira.mg.gov.br/licitacao.html</a>
<b>DATA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO</b>	<b>DIA 26/05/2025</b>

#### **1.0 – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de licitação a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação mensal de 02(duas) impressoras multifuncionais em regime de comodato incluindo manutenção, fornecimento de toner e demais materiais necessários para execução dos serviços, exceto papel**, nas condições, quantidades e exigências deste Aviso de Contratação Direta e anexos.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

## ADM: 2025

- 
- 1.2.3 – ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO  
1.2.4 – ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA  
1.2.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

### 2.– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Itacambira /MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

**DOTAÇÃO: 01.01.01.01.031.0001.4003.33903900**

**FICHAS: 014 e 015**

**ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Apoio Administrativo**

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO: R\$ 3.120,00(três mil cento e vinte reais)**

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. O presente Processo de Dispensa ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao@camaradeitacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaradeitacambira.mg.gov.br) preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA nº06-2025**.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Dia: **23/05/2025 até às 23H 59MIN**

### 4.2 Habilitação Jurídica, Fiscal, trabalhista e economico-financeira:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

4.2.2. **Contrato Social em vigor (Consolidado)**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3. **Regularidade para com a Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da **Fazenda Pública Estadual**;

4.2.5. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da **Fazenda Pública Municipal**;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

4.2.8. **Cópia da Cédula de Identidade e CPF** dos sócios da empresa,

4.2.9. Certidão de **falência e concordata**

4.2.10 Cópia da **Procuração quando for o caso**, e documento de Identidade do procurador.

4.2.11 **Declarações** do Edital devidamente assinado.

4.2.12 **Comprovação de capacidade técnica para a execução do objeto deste Edital**, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

## ADM: 2025

atesta que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (**Atestado de Capacidade Técnica, art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021**).

### **4.3 PROPOSTA DE PREÇO DE PREÇOS/COTAÇÃO:**

4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, contendo marca, valor unitário e valor total.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração da Câmara Municipal, após pesquisa de mercado.

### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Câmara Municipal revogar o presente Edital de dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Itacambira.

**6.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Câmara Municipal de Itacambira.**

6.6. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Itacambira – MG 20 de maio de 2025

**Eliomar Cardoso de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal

**Fernando Correia Pereira**  
Agente de contratação  
Portaria 10/2025

**Rita de Cássia Santos Nunes**  
Equipe de apoio  
Portaria 10/2025

**João Cardoso dos Santos**  
Equipe de apoio  
Portaria 10/2025



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

## ADM: 2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025

DISPENSA Nº 006/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP ou MEI

### ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência

“Contratação de empresa para prestação de serviços de locação mensal de 02(duas) impressoras multifuncionais em regime de comodato incluindo manutenção, fornecimento de toner e demais materiais necessários para execução dos serviços, exceto papel, nas condições, quantidades e exigências deste Aviso de Contratação Direta e anexos.”.

#### 1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

#### 1.3 ÁREA DEMANDANTE

Câmara Municipal de Itacambira MG

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR E PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

a) Especificação dos itens Valor referência.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado	Valor total
0001	Locação de Impressora Multifuncional monocromática, com alimentação a toner, com (cópia/impressão) velocidade de impressão de no mínimo 33 ppm, processador de 360 MHz, memória de impressão de 128 MB, com funções: copiar, imprimir, digitalizar, e-mail, fax e impressão a partir de unidade USB. Inclusos o fornecimento dos equipamentos, serviços de	Mês	12	140,00	1680,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

## ADM: 2025

	manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel).				
0002	Locação de Multifuncional colorida, com alimentação a tinta, com velocidade de impressão de no mínimo 33 ppm, processador de 360 MHz, memória de impressão de 128 MB, com funções: copiar, imprimir, digitalizar, e-mail, fax e impressão a partir de unidade USB. Incluso o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel).	Serviços	12	120	1440,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					3120,00

Valor estimado para contratação: **R\$ 3.120,00(três mil cento e vinte reais)**

2.2. Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas correspondentes a manutenção corretiva, preventiva, peças e demais itens necessários para o funcionamento do equipamento, exceto papel, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Itacambira, sem nenhum ônus.

### 2.5 FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

A execução do objeto contratual dar-se-á mediante a **locação mensal de 02 (duas) impressoras**, sendo:

- **01 (uma) impressora multifuncional monocromática**, com toner incluso, com funções de impressão, cópia e digitalização;
- **01 (uma) impressora colorida**, com sistema de tinta incluso.

**Parágrafo Primeiro** – A empresa contratada deverá realizar a instalação, configuração e pleno funcionamento dos equipamentos nas dependências da Câmara Municipal de Itacambira, em local previamente definido pela contratante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

## ADM: 2025

---

**Parágrafo Segundo** – A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo a substituição de peças, reposição de suprimentos (toner ou tinta), com exceção do fornecimento de papel, que ficará a cargo da contratante

**Parágrafo Terceiro** – A contratada deverá garantir que os equipamentos locados estejam em perfeitas condições de uso durante todo o período contratual, substituindo qualquer equipamento que apresentar defeito irreparável no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da notificação da contratante.

**Parágrafo Quarto** – O recebimento do objeto será feito mensalmente, mediante apresentação de relatório de utilização e atesto do setor responsável, confirmando o correto funcionamento dos equipamentos e o cumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo Quinto** – A contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, inspecionar os equipamentos e a execução do contrato, podendo solicitar ajustes ou substituições, caso constate inadequações ou falhas na prestação dos serviços.

### 2.6 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS /SERVIÇO:

O objeto dessa licitação é classificado como bem/serviços comum, pois possui especificação usual de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**O processo será realizado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal no 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios da isonomia, eficiência e moralidade administrativa.**

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas administrativas da Câmara Municipal de Itacambira, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços internos por meio da **locação mensal de impressoras**. A opção pela locação, em detrimento da aquisição definitiva dos equipamentos, justifica-se pelos seguintes fatores:

**I – Eficiência Operacional:** A locação permite o uso de equipamentos atualizados e em pleno funcionamento, garantindo maior agilidade e qualidade na impressão de documentos administrativos, legislativos e institucionais.

**II – Redução de Custos:** A contratação em formato de locação elimina a necessidade de investimento inicial elevado com aquisição de equipamentos, além de incluir manutenção, reposição de suprimentos (toner/tinta), suporte técnico e substituição de peças, proporcionando previsibilidade orçamentária.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

## ADM: 2025

**III – Suporte Técnico Especializado:** A locação contempla assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, minimizando o tempo de inatividade em caso de falhas e garantindo maior segurança na continuidade dos trabalhos.

**IV – Atender às Necessidades da Câmara:** O volume de impressão e a diversidade de documentos exigem equipamentos específicos e confiáveis. A inclusão de uma impressora multifuncional e uma colorida visa suprir todas as necessidades da Câmara, desde impressões simples até documentos que exijam qualidade de cor.

**V – Sustentabilidade e Atualização Tecnológica:** A locação permite que a Câmara utilize equipamentos modernos e energeticamente mais eficientes, promovendo a sustentabilidade e evitando a obsolescência tecnológica.

Dessa forma, a contratação por meio de locação mensal mostra-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

### 4 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação mensal de 02 (duas) impressoras**, sendo:

- **01 (uma) impressora multifuncional monocromática**, com toner incluso, com funções de cópia, impressão e digitalização;
- **01 (uma) impressora colorida**, com sistema de tinta incluso. **O fornecimento de papel não está incluso** na contratação.

**2.Escopo dos Serviços:** A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos em perfeitas condições de uso, bem como prestar os seguintes serviços durante toda a vigência contratual:

- a) Instalação e configuração dos equipamentos no local indicado pela Câmara Municipal;
- b) Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- c) Substituição de peças e componentes defeituosos, sem custo adicional;
- d) Reposição de suprimentos (toner e tinta), sempre que necessário;
- e) Atendimento técnico com prazo máximo de 48 horas após a solicitação formal;
- f) Garantia de funcionamento contínuo dos equipamentos locados.

### 3. Condições Técnicas Mínimas dos Equipamentos

- Impressora multifuncional monocromática:
  - Resolução e Velocidade mínimas conforme descrição do item;
  - Funções: impressão, cópia e digitalização.
- Impressora colorida:
  - Impressão colorida com qualidade mínima conforme descrição do item
  - Sistema de tanque de tinta ou equivalente;
  - Compatibilidade com papel A4 e ofício.

### 4. Requisitos da Empresa Contratada



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

## ADM: 2025

- Comprovar experiência compatível com o objeto da contratação (por meio de atestados ou declarações de capacidade técnica);
- Estar regularizada com todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- Dispor de equipe técnica qualificada para atendimento e manutenção;
- Garantir suporte técnico local ou remoto durante o horário de expediente da Câmara Municipal.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após entrega dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a nota fiscal dever vir acompanhada das cnds, federal, estadual, municipal, cndt e fgts com vigência atualizada.

5.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### 6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 . Os serviços deverão ser realizados na Câmara Municipal de Itacambira, no endereço Rua Deputado Frank Forte, 240– centro, em até 05 dias úteis após ordem de compras enviada.

6.2 . Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a produção e entrega do material, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos da execução do objeto.

### 7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 . A vigência do contrato será de 31/12/2025, a contar da assinatura do instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, e podendo ser renovado nos termos do art. 105, 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

### 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 Será selecionado o fornecedor que apresentar o menor preço por item, incluindo na análise os fornecedores que já enviaram a proposta na fase de pesquisa de mercado, podendo eles enviar novas proposta caso tenha valores mais baixos a ofertar, caso envie proposta com valores mais altos, permanecerá o menor preço anteriormente já enviado.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Compete à CONTRATANTE designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2 - A CONTRATANTE deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

## ADM: 2025

9.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da CONTRATANTE, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

10.2 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

10.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

10.4 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.5 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10.6 – Visitar a sede uma vez por mês ou sempre que for necessário a chamado da Câmara Municipal, oferecer toner e tintas para os equipamentos sempre que necessários.

10.7- substituir os equipamentos quando não mais estiver atendendo a Câmara Municipal de Itacambira MG.

### 11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor, designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração da Câmara de Itacambira MG.

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11.6 Serão rejeitados todos os serviços que forem entregues em desacordo ao solicitado nesse edital e termo de referência.

### 12. RESULTADO PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Câmara Municipal de Itacambira busca alcançar os seguintes resultados:

**1. Garantia de disponibilidade contínua dos serviços de impressão, cópia e digitalização,** com equipamentos funcionais e adequados às necessidades administrativas e legislativas da Casa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

## ADM: 2025

**2. Melhoria da eficiência e produtividade dos setores administrativos**, por meio do uso de impressoras modernas, com capacidade compatível com a demanda diária, evitando interrupções e retrabalhos.

**3. Redução de custos com manutenção e aquisição de suprimentos**, uma vez que a responsabilidade por esses itens (exceto papel) recairá sobre a empresa contratada, proporcionando previsibilidade orçamentária.

**4. Atendimento rápido e eficaz em caso de falhas ou problemas técnicos**, com suporte prestado pela empresa contratada em até 48 horas, assegurando o mínimo impacto nas atividades da Câmara.

**5. Qualidade na impressão de documentos institucionais**, inclusive com a disponibilização de uma impressora colorida para produção de materiais que exijam maior qualidade gráfica.

**6. Evitar a obsolescência tecnológica e o desgaste patrimonial**, já que os equipamentos serão disponibilizados sob regime de locação, permitindo a substituição ou atualização sempre que necessário, conforme os termos contratuais.

**7. Cumprimento dos princípios da administração pública**, especialmente os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, garantindo que a contratação atenda ao interesse público de forma efetiva.

### 13. DAS SANÇÕES

13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, o Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.**

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

## ADM: 2025

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Itacambira MG, 20 de maio de 2025

**Eliomar Cardoso de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Itacambira**  
**2025**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

## ADM: 2025

### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 006/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação mensal de 02(duas) impressoras multifuncionais em regime de comodato incluindo manutenção, fornecimento de toner e demais materiais necessários para execução dos serviços, exceto papel, nas condições, quantidades e exigências deste Aviso de Contratação Direta e anexos.

#### PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAR UNT	VR. TOTAL	MARCA
01						
02						

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Email:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, e data \_\_\_\_\_

Representante legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

## ADM: 2025

---

### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N° 0XX/2025**  
**DISPENSA POR VALOR: B° 006/2025**  
**PROCESSO: N° 006/2025**

A CAMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA MG inscrito no CNPJ/MF sob o n° ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Presidente da Câmara o senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, -----, residente e domiciliado na rua -----, n° -----, -----, xxxxx/MG, portador do CPF n° -----, CI -----, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sua sede administrativa na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF N° \_\_\_\_\_, C.I. N.º \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo originário da DISPENSA POR VALOR n° 006/2025, constante do Processo n° 06/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA –**

##### **1.1 DO OBJETO**

**“Contratação de empresa para prestação de serviços de locação mensal de 02(duas) impressoras multifuncionais em regime de comodato incluindo manutenção, fornecimento de toner e demais materiais necessários para execução dos serviços, exceto papel, nas condições, quantidades e exigências deste Aviso de Contratação Direta e anexos”.**

1.2 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos da Dispensa por Valor n.º 006/2025 constantes do Processo n.º 006/2025, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O Fornecimento dos serviços será de forma integral, em até 05 dias uteis após emissão da ordem de fornecimento, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERENCIA.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DOS REAJUSTES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXX(XXXXX), referente aos itens e seus quantitativos e preços unitários descritos na clausula primeira deste documento.

3.2 – Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de 12 meses contados a partir da data da emissão dos contratos



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

## ADM: 2025

3.3 - A entrega será de forma parcelada de acordo a demanda da Câmara Municipal de Itacambira MG, conforme consta no TR

3.4 - O pagamento dos itens constantes do presente contrato será efetuado em até 30 dias após entrega do material e nota fiscal.

### **CLAUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1 - O presente Contrato terá duração até 31/12/2025, contados a partir da assinatura deste instrumento, ou até a execução total, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

### **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **5.1 - CONTRATANTE E CONTRATADA**

a) Serão aquelas dispostas no TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.

### **CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A CÂMARA MUNICIPAL designará um representante que acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos materiais

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, conforme previsto no artigo 156 da lei 14.133/21

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados

#### **§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados**

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

## ADM: 2025

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### CLAUSULA OITAVA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Itacambira /MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

**DOTAÇÃO: 01.01.01.01.031.0001.4003.33903900**

**ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Apoio Administrativo**

### CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração da Câmara Municipal, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas..

9.5 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

### CLAUSULA DECIMA - ALTERAÇÕES

10. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.1As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

## ADM: 2025

---

### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, somente após 12 meses contados da data da proposta. Podendo usar cestas de índices oficiais para atualização.

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLAUSULA DECIMA QUARTA - REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

14.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de no 05 (cinco) dias úteis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

## ADM: 2025

---

14.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

14.3 Só serão aceitos pedidos de reequilíbrio quando comprovado o desequilíbrio por fatos de natureza imprevisível. Sujeito a nova pesquisa de mercado para verificação das solicitações.

14.4 Os reequilíbrios poderão ser para o decréscimo ou acréscimo do valor.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS**

15.1 - O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

15.2 - O presente instrumento foi lavrado em decorrência do PROCESSO DE LICITAÇÃO nº06/2025 - Dispensa por Valor Nº06/2025, regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133/21, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

15.3 - Fica eleito o foro da comarca Montes Claros, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itacambira MG, XXXX 2025

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

## ADM: 2025

### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES

A EMPRESA XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES** Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL** Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;** Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5. DECLARA** para fins de participação da presente contratação direta N°06/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021.

Local, e data \_\_\_\_\_

Representante legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

## ADM: 2025

---

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EPP

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Dispensa por valor n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-Ada Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento com o empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL